



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

---

## ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, foi analisado o expediente nº 1094/2018, que trata de contratação de Banda para animação do evento de Escolha da Soberana do Município a realizar-se no dia 29/09/2018, a partir das 21:00 horas, nas dependências do Clube Centro de Reservistas do Tiro de Guerra 239, localizado na Avenida 28 de Maio, nº 1576, Centro, nesta Cidade de Santa Clara do Sul/RS. A apresentação terá a duração de quatro horas. Como trata-se de show artístico, consagrado pelo público, fica inviabilizada a competição. Diante das informações trazidas, entende-se que a contratação poderá ser efetuada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, que estabelece:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

*III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

Assim, indica-se a contratação, a ser realizada com a empresa **LUCAS GONÇALVES BROLESE-MEI, CNPJ nº 11.599.494/0001-99**, com a apresentação da Banda **Sexteto Tempero Brasil**, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, pelos motivos e cominações legais acima descritas através de Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata que vai assinada pela Assessora Jurídica e pelo Prefeito.

Roberta Lazzaretti  
OAB/RS 61.535

Homologo e Adjudico, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Paulo Cezar Kohlrausch  
Prefeito.